



CONGRESSO NACIONAL

MPV-540

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/08/2011

Proposição: Medida Provisória nº 540/2011

Autor: Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto – DEM/BA

Nº do prontuário

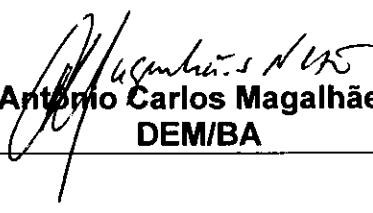
1. [] supressiva 2. [] substitutiva 3. [] modificativa 4. [X] aditiva 5. [] substitutivo global

Página	Artigo 5º	Parágrafo 4º	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
<p>O art. 5º da Medida Provisória nº 540, de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:</p> <p>"Art. 5º</p> <p>§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos na região onde a empresa estiver instalada correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do IPI que deixar de ser pago em razão da redução de alíquotas prevista no caput, sendo no mínimo:</p> <p>I – 3% em projetos de recuperação e preservação do meio ambiente; e</p> <p>II – 7% em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica."</p>				
JUSTIFICAÇÃO				

A Emenda proposta tem por objetivo incentivar o investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica e na recuperação e preservação do meio ambiente.

Para isso, condiciona o usufruto da redução das alíquotas do IPI à realização de investimentos correspondentes a, no mínimo, 10% do valor do IPI que deixar de ser pago em razão da redução de alíquotas prevista no **caput** do art. 5º, sendo no mínimo 3% em projetos de recuperação e preservação do meio ambiente e no mínimo 7% em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

PARLAMENTAR


Dep. Antônio Carlos Magalhães Neto
DEM/BA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 09/08/2011 às 17:35
 MCC/MS
 Consuelo Mat. 42678

